



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

~~SECRETARIA MUNICIPAL~~

=LEI Nº. 04/69.-

De 1º de julho de 1.969

SÚMULA:- Autoriza isenção de impostos
Prediais, em favor do Sr. =/
José Xavier de Souza.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e =/
eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de impostos prediais em favor do senhor José Xavier de Souza, até o exercício de 1.968, sobre a Data de terras nº. 20, da Quadra nº. 204 da Planta Urbana desta Cidade, de sua propriedade, no montante de R\$=68,98.- (Sessenta e oito cruzeiros novos e noventa e oito centavos.-)

Art. 2º - A presente isenção se justifica pelo fato do propenso beneficiário ser vítima de defeito físico proveniente de acidente em serviço, ocasionando-lhe a perda de uma das pernas e é chefe de uma família numerosa, cujos filhos em idade escolar primária, não existindo ainda nenhum deles em idade de prestação de serviço= que pudesse auxiliar na manutenção da prole.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,= revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de julho de =/
1969.-

Registre-se e Publique-se

=Olimpio Fernandes

Secretário

=Luiz Bosso=

Prefeito Municipal



Livro Nº 4
fls. v 23 a 24